



Projeto de Lei No 57/63

CÓPIA

-: LEI Nº 1.400. DE 11 DE SETEMBRO DE 1.963 :-

(Concede pensão mensal à viúva do ex-servidor da Municipalidade)

MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de junho de 1.963, uma pensão mensal na base de um salário mínimo vigente no Município, à senhora Joana Terriaga Moreira, viúva do ex-funcionário municipal sr. José Francisco Moreira.

Artigo 2º - A pensão mensal a que se refere o artigo anterior será sustada, se verificado haver cessado :

- a) estado de viuvez da beneficiada;
- b) estado de insuficiência econômica da mesma.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, no presente exercício, fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$ 161.600,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos - cruzeiros).

Artigo 4º - O valor do crédito especial a que se refere o artigo anterior, será coberto através do "superavit" verificado no orçamento em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de setembro de 1.963, 403ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 11 de setembro de 1.963 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

  
ARGEU BATAILHA,

Diretor Administrativo.